



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

### Projeto de Lei nº 035/2016 (Controle da CMI).

Com base no que dispõe o artigo 79 e parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria da mesa diretora, através dos nobres vereadores Paulo Sérgio de Toledo Costa, Jean Claude Alves da Costa e Manfrine Delfino Amaro, que altera a nomenclatura do inciso III do artigo 72 da Lei nº 2.879/2015 (Estrutura Administrativa da CMI) e altera o anexo I da Lei 2.442/2011 (Plano de Carreira da Câmara Municipal de Itapemirim), no cargo de Vigilante Patrimonial para Guarda Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Considerando o disposto no parecer jurídico desta Casa de Leis, após análise, **concluimos pela inexistência de impedimento de natureza legal.**

**Verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.**

Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2016.

---

Vereador: Leonardo Fraga Arantes  
Presidente e Relator - COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Vagner Santos Negrine  
Vice-Presidente - COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Waldemir Pereira Gama  
Membro - COLEJUR